

fonte: DOU class LS D 00003  
data: 08-05-95 de 3347 Sec 2

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 1995

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995;

Considerando que a Convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 2, de 8 de fevereiro de 1994, estabelece como objetivos principais a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa de seus benefícios;

Considerando que o Programa Nacional da Diversidade Biológica (PRONABIO), criado pelo Decreto nº 1.354, de 29 de dezembro de 1994, tem como objetivo principal promover a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na conservação da diversidade biológica, utilização sustentável de seus componentes e repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes;

Considerando a negociação de recursos concessãois com o Banco Mundial/Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF), visando a formação de um fundo financeiro de longo prazo para o financiamento de iniciativas de conservação e utilização sustentável da biodiversidade, como parte do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) - Parte II; resolve:

Art. 1º - Criar Grupo Consultivo com a finalidade de identificar uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos públicos, que administrará recursos financeiros concessãois internacionais, recursos financeiros captados junto ao setor privado nacional e fomentará projetos de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira, constante da Parte II do PROBIO, conforme Termos de Referência estabelecidos pelo Governo Brasileiro e pelo Banco Mundial/GEF.

Parágrafo Único - O Grupo Consultivo apresentará ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal a opção identificada e as razões da escolha.

Art. 2º - O Grupo Consultivo terá a seguinte composição:

Roberto Konder Bornhausen, que o presidirá;  
Luiz Fernando Ferreira Levy;  
Miguel Gellert Krigsner;  
Gustavo B. Fonseca;  
João Paulo R. Capobianco;  
Rubens Harry Born;  
Ângelo Barbosa Monteiro Machado;  
José Márcio Ayres;  
Benjamin Gilbert;  
Carlos Alberto de Souza Pinto;  
Bráulio Ferreira de Souza Dias;  
Lídio Coradim; e  
Eduardo de Souza Martins.

Art. 3º - O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal dará o apoio logístico e administrativo necessário para o bom funcionamento do Grupo Consultivo.

Art. 4º - O Grupo Consultivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instalação, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASPÁSIA CAMARGO

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no original, no D.O.U. de 03.05.95 - Seção 2 - página 3219.

fonte: DOU

class 150 00003

data: 03-05-95

de 3219-20 Sec 2

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 1995

A MINISTRA DE ESTADO, INTERINA, DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995;

Considerando que a Convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 2, de 8 de fevereiro de 1994, estabelece como objetivos principais a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa de seus benefícios;

Considerando que o Programa Nacional da Diversidade Biológica (PRONABIO), criado pelo Decreto nº 1.354, de 29 de dezembro de 1994, tem como objetivo principal promover a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na conservação da diversidade biológica, utilização sustentável de seus componentes e repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes;

Considerando a negociação de recursos concessionais com o Banco Mundial/Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF), visando a formação de um fundo financeiro de longo prazo para o financiamento de iniciativas de conservação e utilização sustentável da biodiversidade, como parte do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) - Parte II; resolve:

Art. 1º - Criar Grupo Consultivo com a finalidade de identificar uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos públicos, que administrará recursos financeiros concessionais internacionais, recursos financeiros captados junto ao setor privado nacional e fomentará projetos de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira, constante da Parte II do PROBIO, conforme Termos de Referência estabelecidos pelo Governo Brasileiro e pelo Banco Mundial/GEF.

Parágrafo Único - O Grupo Consultivo apresentará ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal a opção identificada e as razões da escolha.

Art. 2º - O Grupo Consultivo terá a seguinte composição:

Roberto Konder Bornhausen, que o presidirá;  
Luiz Fernando Ferreira Levy;  
Miguel Gellert Krigsner;  
Gustavo B. Fonseca;  
João Paulo R. Capobianco;  
Rubens Harry Born;  
Ângelo Barbosa Monteiro Machado;  
José Márcio Ayres;  
Benjamin Gilbert  
Carlos Alberto de Souza Pinto  
Bráulio Ferreira de Souza Dias;  
Lídio Coradin.

Art. 3º - O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal dará o apoio logístico e administrativo necessário para o bom funcionamento do Grupo Consultivo.

Art. 4º - O Grupo Consultivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instalação, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASPÁSIA CAMARGO